



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE QUARENTENA E APLICAÇÃO DA REGRA DE TRANSIÇÃO DA FASE VERMELHA PARA A FASE LARANJA DO PLANO SÃO PAULO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 31/05/2021 E 13/06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Município de Lavrinhas vem observando os critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.731 de 28 de maio de 2021, que prorrogou as regras de transição da fase Vermelha para a Fase Laranja, compreendido no período de 31/05/2021 e 13/06/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu juntamente com os demais municípios do Vale Histórico, quais sejam, Bananal, Arapeí, São José do Barreiro, Areias, Queluz, Cruzeiro, Silveiras e Cachoeira Paulista, Comitê de Contenção COVID-19 Microrregional, composto pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos da Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que o Comitê reconhece a sobrecarga dos serviços de saúde, o aumento significativo no número de óbitos, bem como o impacto socioeconômico que as ações de restrição promovem, estabelece proposta de avaliação técnica para a flexibilização ou restrições.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

CONSIDERANDO que os resultados da Avaliação Técnica da microrregião serão balizadores para um pacto público, privado e social nos atos de flexibilizações ou restrições.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O prazo de quarentena estabelecido no artigo 1º do Decreto 45 de 23 de maio de 2021, fica estendido até o dia 13 de junho de 2021, como medida de prevenção de contágio do Novo Coronavírus – COVID-19;

PARÁGRAFO ÚNICO - A análise dos resultados e avaliação técnica das medidas sanitárias ficará a cargo do Comitê de Contenção da Covid-19 da Microrregião e obedecerá aos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste Decreto;

ARTIGO 2º - Aplicar-se-á no Município de Lavrinhas, a partir da entrada em vigor deste, enquanto perdurar o período da quarentena, as regras da Fase de Transição¹ entre a Fase Vermelha para a Fase Laranja, compreendidas no período de 31/05/2021 à 13/06/2021, para todo o estado de São Paulo, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser adotado todos os procedimentos sanitários com fins de inibição da propagação da COVID-19, observando-se os

Protocolos Intersetoriais² e Setorial³.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, especialmente considerando-se a avaliação permanente dos critérios e resultados do isolamento social e indicadores de saúde avaliadas semanalmente pelo governo do estado, conforme estabelecido no Plano São Paulo: (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>).

¹ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/> - Regras da Fase de Transição;

² <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-intersetorial-v-09.pdf> (Principal protocolo de diretrizes para redução do contágio, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos);

³ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/> (Protocolos complementares de diretrizes para redução do contágio, focados em alguns setores da economia);



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Para efeitos deste Decreto fica excepcionalmente autorizada a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais;

PARÁGRAFO ÚNICO - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

- a) O disposto no Anexo I deste Decreto;
- b) A vedação de aglomerações;
- c) A recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizadas de modo remoto;
- d) A ocupação de espaços de acesso ao público seja limitada a, no máximo, 40% (quarenta por cento) das respectivas capacidades, bem como que o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço possa ocorrer até as 21h;
- e) Restrição de circulação de pessoas entre as 22h e 5h do dia seguinte;
- f) As atividades devem se encontrar em conformidade com o Plano o Plano São Paulo, Regras de Transição, do Governo Estadual, parte integrante deste Decreto (Anexo I).

ARTIGO 4º - Sempre que possível, será realizado pelo Secretário Municipal de cada pasta ou pelo Responsável do Setor, medidas de escalonamento de dia e horário dos serviços a serem realizados no respectivo local de trabalho, a fim de mitigar os riscos de contágio e propagação do Novo Coronavírus – COVID-19;

- a) Sempre que as atividades a serem desempenhadas possam ser realizadas remotamente, mesmo tratando-se de assuntos correlatos às Secretarias Municipais mencionadas no *caput* deste artigo, assim deverá ser realizada, permanecendo os servidores em *home office* em regime de teletrabalho;

ARTIGO 5º - Os estabelecimentos referidos neste Decreto deverão obedecer às normas de combate ao Covid-19, já estabelecidas em atos



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

normativos anteriores, sujeito às mesmas penalidades, em especial as contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo⁴.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado em todo o Município de Lavrinhas qualquer tipo de aglomeração, sujeitando-se os infratores na aplicação de multas e penalidades administrativas nos termos da lei;

ARTIGO 6º - A Fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária com o apoio da Polícia Militar⁵.

ARTIGO 7º - Ficam mantidas as demais medidas administrativas dispostas nos Decretos e Instruções Normativas anteriores, não conflitantes com o presente, em especial a aplicação de multas e penalidades administrativas aos estabelecimentos que descumprirem o presente através de aplicação do Código Sanitário do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A infração das medidas sanitárias preventivas estabelecidas neste Decreto poderá ensejar o cometimento do crime capitulado no artigo 268 do Código Penal, que assim dispõe:

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

ARTIGO 8º - Resta determinado à Secretária Municipal de Saúde, através dos canais necessários que entender pertinente, tais como: Redes Sociais, Site Oficial da Prefeitura, entre outros, que seja dado ampla divulgação do cronograma de vacinação da população de

⁴ <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10083-23.09.1998.html>

⁵ Denúncias poderão ser realizadas através dos telefones 0800-7713541 e pelo site do Procon-SP www.procon.sp.gov.br, bem como por ligação direta junto ao (12) 3146 1554 / 3146 1154 do Município de Lavrinhas;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Lavrinhas para aplicação das 1ª e 2ª doses, informando que se trata de importante etapa de imunização da Covid-19 e, que segue critérios estabelecidos pelos Governos Federal e Estadual, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, com o estabelecimento de grupos prioritários, segundo condições de vulnerabilidade e de maior risco de contágio;

ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, desde que conflitantes com o presente.

Lavrinhas, 31 de maio de 2021.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANNI REALE NETO
PROCURADOR CHEFE

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ANEXO I REGRAS DA FASE DE TRANSIÇÃO

Entre 31 de maio de 2021, o Município de Lavrinhas acompanha a regra estabelecida, em Decreto Estadual⁶, para todo o estado de São Paulo que permanece em transição entre a fase vermelha e a fase laranja, permitindo o retorno gradual e seguro das atividades comerciais, respeitando-se o cronograma abaixo:

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL
ATIVIDADES COMERCIAIS horário: 11h às 19h
ATIVIDADES RELIGIOSAS com restrições
24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL
ATIVIDADES COMERCIAIS horário: 11h às 19h
ATIVIDADES RELIGIOSAS com restrições
SERVIÇOS GERAIS Horário: 11h às 19h
RESTAURANTES E SIMILARES Horário: 11h às 19h
ATIVIDADES CULTURAIS Horário: 11h às 19h
ACADEMIAS Horário: 07h às 11h e 15h às 19h

⁶ [file:///server-jur/redejuridico\\$/JURIDICO%202021/DECRETOS/Decretos%20Governo%20SP%20Covid/DECRETO%20ESTADUAL%20N%C2%BA%2065.716%20-%20PRORROGA%20A%20QUARENTENA%20E%20FASE%20DE%20TRANSI%C3%87%C3%83O%20AT%C3%89%2031.05.21.pdf](file:///server-jur/redejuridico$/JURIDICO%202021/DECRETOS/Decretos%20Governo%20SP%20Covid/DECRETO%20ESTADUAL%20N%C2%BA%2065.716%20-%20PRORROGA%20A%20QUARENTENA%20E%20FASE%20DE%20TRANSI%C3%87%C3%83O%20AT%C3%89%2031.05.21.pdf)



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

1º DE MAIO A 9 DE MAIO

Atividades comerciais
horário: 6h às 20h

ATIVIDADES RELIGIOSAS
com restrições

RESTAURANTES E SIMILARES
horário: 6h às 20h

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA
horário: 6h às 20h

ATIVIDADES CULTURAIS
horário: 6h às 20h

ACADEMIAS
horário: 6h às 20h

PARQUES ESTADUAIS E MUNICIPAIS
Funcionamento entre 6h e 18h

PARA TODOS OS PERÍODOS ACIMA DEVERÁ SER OBSERVADO ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO OU ESPAÇO DE ACESSO AO PÚBLICO, COM RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS⁷

9 DE MAIO A 23 DE MAIO

ATIVIDADES COMERCIAIS
Atendimento presencial entre 6h e 21h

ATIVIDADES RELIGIOSAS
Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS
Atendimento presencial entre 6h e 21h

RESTAURANTES E SIMILARES
Consumo local entre 6h e 21h

ATIVIDADES CULTURAIS
Atendimento presencial entre 6h e 21h

⁷ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-intersectorial-v-09.pdf> (Principal protocolo de diretrizes para redução do contágio, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos);

⁷ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/setores/> (Protocolos complementares de diretrizes para redução do contágio, focados em alguns setores da economia);



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ACADEMIAS

Atendimento presencial entre 6h e 21h

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA

Atendimento presencial entre 6h e 21h

PARQUES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Funcionamento entre 6h e 18h

PARA O PERÍODO ACIMA DEVERÁ SER OBSERVADO ATÉ 30% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ACIMA AUTORIZADOS E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS; COM TOQUE DE RECOLHER: 22H ÀS 5H E TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO-ESSENCIAIS

24 DE MAIO A 31 DE MAIO

ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 6h e 21h

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES E SIMILARES

Consumo local entre 6h e 21h

ATIVIDADES CULTURAIS

Atendimento presencial entre 6h e 21h

ACADEMIAS DE ESPORTE

Atendimento presencial entre 6h e 21h

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA

Atendimento presencial entre 6h e 21h

PARA O PERÍODO ACIMA DEVERÁ SER OBSERVADO ATÉ 40% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ACIMA AUTORIZADOS E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS; COM TOQUE DE RECOLHER: 22H ÀS 5H E TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO-ESSENCIAIS

31 DE MAIO A 13 DE JUNHO

Atividades comerciais

Atendimento presencial entre 6h e 21h



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Atividades religiosas Atividades presenciais individuais e coletivas
SERVIÇOS GERAIS
Restaurantes e similares Consumo local entre 6h e 21h
Atividades culturais Atendimento presencial entre 6h e 21h
Academias de esporte Atendimento presencial entre 6h e 21h
Salão de beleza e barbearia Atendimento presencial entre 6h e 21h
PARA O PERÍODO ACIMA DEVERÁ SER OBSERVADO ATÉ 40% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ACIMA AUTORIZADOS E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS; COM TOQUE DE RECOLHER: 22H ÀS 5H E TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO-ESSENCIAIS



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 2021.

COMITÊ REGIONAL DE CONTENÇÃO COVID 19 MICRORREGIONAL

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO TÉCNICO PARA A FLEXIBILIZAÇÃO

2021

O Comitê de Contenção COVID 19 Microrregional composto pelos Secretários Municipais de Saúde em 26 de maio de 2021, dos municípios de Bananal, Arapeí, São José do Barreiro, Areias, Queluz, Lavrinhas, Cruzeiro, Silveiras e Cachoeira Paulista, realizou avaliação técnica de indicadores pertinentes à pandemia COVID19.

Identificou que a microrregião apresenta indicadores: taxa de ocupação em leitos de UTI em 100% há mais de 30 dias, 80% de Clínica Médica, alto índice de transmissibilidades e aumento significativo de óbitos.

Considerando os indicadores apontados, cientificamente, a possibilidades de diminuição está condicionada à vacinação em massa.

É reconhecido que a vacinação em massa, em nosso país, ainda não apresenta consistência e/ou previsão de execução. A campanha ainda apresenta disponibilidade de imunizantes aquém do que se faz necessário.

Diante deste cenário, o isolamento social e medidas sanitárias com a vinculação da população, é a alternativa.

Quanto às medidas sanitárias os gestores públicos assumem o fortalecimento de ações educativas, no que tange ao isolamento social.

Reconhecendo o impacto socioeconômico que as ações de restrição promovem, o Comitê apresenta proposta de avaliação de flexibilização em pacto com a sociedade, setores públicos e privados.

A medida se impõe na compreensão que o controle da transmissibilidade, internações e óbitos trata do interesse de toda uma sociedade.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo que deixa aos municípios a discricionariedade no que se refere ao segmento restrito do Plano de Flexibilização do Estado ou seguimento com variações decorrentes de análise local, os gestores da microrregião buscaram no modelo do Município de Araraquara, que foi amplamente divulgado como estratégia de resultados positivos na diminuição de óbitos, redução das taxas de ocupação hospitalar e transmissibilidade do vírus, a construção de projeto único visando análise técnica para definição de critérios para flexibilização.

METODOLOGIA

Por determinação dos prefeitos dos municípios da microrregião, foi instituído o Comitê de Contenção COVID19 Microrregional composto pelos Secretários Municipais de Saúde e técnicos de Vigilância em Saúde.

Reunião dos Secretários Municipais de Saúde da Microrregião datada de 26 de maio de 2021 implementou o referido Comitê.

Em análise dos indicadores:

Indicador populacional da microrregião

Município	População
Arapeí	2.460
Areias	3.896
Bananal	10.993
Cachoeira Paulista	33.581
Cruzeiro	82.571
Lavrinhas	7.311
Queluz	13.606
São José do Barreiro	4.144
Silveiras	6.339
Total	164.901

INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 -
Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO CORONAVÍRUS		DATA:
		26/05/2021.
Confirmados em isolamento:	20	
Confirmados Internados:	03	
Óbitos:	18	
Suspeitos Internados:	01	
Suspeitos Aguardando Resultado de Exames:	06	
Curados:	306	
Descartados:	499	
Total de Confirmados:	347	

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

142º BOLETIM
INFORMATIVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Data: 26/05/2021

Notificações	7830
Negativos	5362
Positivos	2283
Suspeitos	185

Detalhamento Positivos			
Recuperados	Tratamento Domiciliar	Tratamento Hospitalar	Óbitos
2086	94	19	84

Detalhamento Suspeitos		
Tratamento Domiciliar	Tratamento Hospitalar	Óbitos
183	02	00
Internados em outras cidades		08
Internados em Cachoeira Paulista		13

CORONAVÍRUS

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO - Nº 246

26 DE MAIO

821	Casos confirmados	784	Casos recuperados	16	Tratamento domiciliar
2	Tratamento hospitalar	68	Suspeitos com síndrome gripal	2010	Casos descartados
PREFEITURA DE QUELUZ		19	Óbitos	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

AREIAS
Secretaria Municipal de Saúde

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

26/05/2021
Atualizado às 18hrs

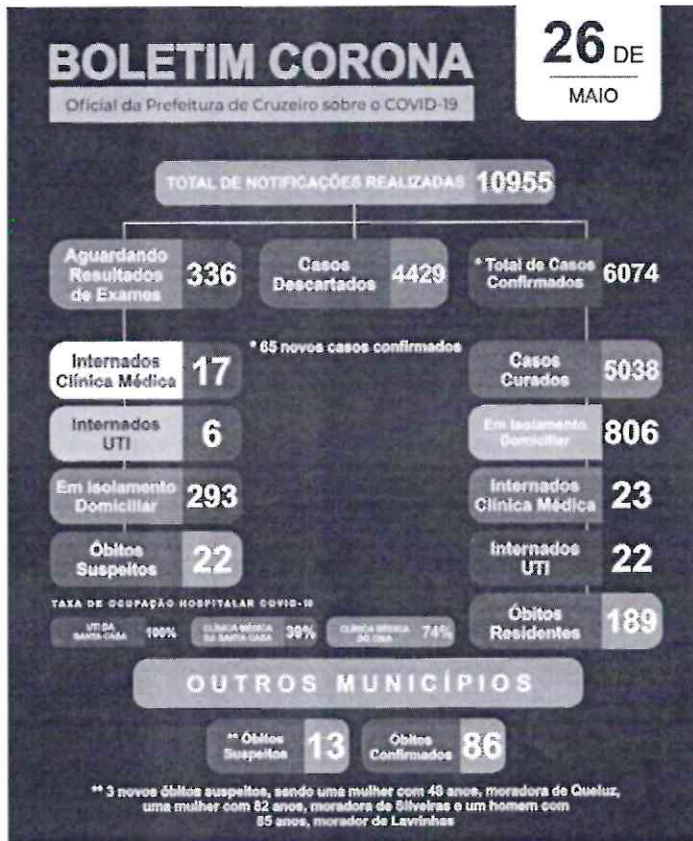
TOTAL DE CASOS CONFIRMADOS		296	TOTAL DE CASOS SUSPEITOS		26
EM ISOLAMENTO DOMICILIAR	05	EM ISOLAMENTO DOMICILIAR	23	INTERNADOS NA CLÍNICA MÉDICA	03
INTERNADOS NA CLÍNICA MÉDICA	00	INTERNADOS NA U.T.I.	00	ÓBITOS SUSPEITOS	00
INTERNADOS NA U.T.I.	00	DESCARTADOS DESDE O INÍCIO	369		
ÓBITOS CONFIRMADOS	06				
RECUPERADOS	285				



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal
Secretaria Municipal de Saúde

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

Nº 431/2021 de 26 de Maio de 2021.

CORONAVÍRUS – COVID 19

Monitoramento dos casos iniciado na sexta-feira dia 20 de março de 2020. O município de Bananal SP passa a registrar os primeiros casos com suspeita clínica de infecção pelo novo coronavírus.

Casos Confirmados	1192
Casos Recuperados	1081
Casos suspeitos em isolamento domiciliar	112
Casos descartados	1829
Pacientes internados confirmados	02
Pacientes internados suspeitos	00
Óbitos confirmados	21
Casos confirmados em isolamento domiciliar	88
Óbitos suspeitos	00
Óbitos suspeitos descartados	03
Casos internados suspeitos descartados	08

Resalta-se que os números são dinâmicos e podem ser modificados de acordo com o andamento das investigações clínicas e epidemiológicas.

Devem ser intensificadas as medidas de contenção, de circulação de pessoas, de contatos próximos e as medidas de higiene como a lavagem das mãos com água e sabão ou álcool gel, evitar o contato manual com mucosas do nariz, boca e olhos.

A internação hospitalar não ocorre no município de Bananal, sendo referenciada pelo Sistema Estadual de Regulação de Leitos – CROISS.

• Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO

Diante do cenário apresentado o Comitê de Contenção COVID19 Microrregião definiu pela implementação de projeto de testagem como instrumento de Avaliação técnica para estudo de flexibilização que será estabelecido em duas fases de execução demonstradas a seguir:

AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA ESTUDO DE FLEXIBILIZAÇÃO MICRORREGIÃO DE CRUZEIRO

PROGRAMA DE TESTAGEM: FASE I 03 A 07 DIAS

PÚBLICO ALVO
TESTAGEM ASSINTOMÁTICOS E SINTOMÁTICOS

AÇÃO

- SINTOMÁTICOS: pessoas com sintomas que procuram o Pronto Atendimento COVID (CISA)
- ASSINTOMÁTICOS: 50 senhas diárias liberadas durante o período de 03 a 07 dias consecutivos



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Exemplo Município de Lavrinhas:

TESTAGEM: SINTOMÁTICOS

- Amostragem testada com 3 dias consecutivos com resultado igual ou maior que 30% de positividade
- Amostragem testada com 5 dias não consecutivos com resultado igual ou maior que 30% de positividade, no período de 07 dias.

MEDIDAS RESTRITIVAS

TESTAGEM GERAL: ASSINTOMÁTICOS + SINTOMÁTICOS

- Amostragem testada com 3 dias consecutivos com resultado igual ou maior que 20% de positividade
- Amostragem testada com 5 dias não consecutivos com resultado igual ou maior que 20% de positividade

MEDIDAS RESTRITIVAS



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ANÁLISE MICRORREGIONAL

- Se o município sede de referência hospitalar atingir os indicadores de **maior** positividade, os demais municípios seguirão as medidas de restrição.
- Se a somatória geral de pelo menos 4 municípios atingir os indicadores de **maior** positividade na microrregião, os demais municípios seguirão as medidas de restrição
- Se um dos municípios da microrregião, exceto o município sede, atingir indicadores de **maior** positividade, poderá adotar medidas restritivas individualizadas.

PROGRAMA DE TESTAGEM: FASE II 03 A 07 DIAS

PÚBLICO ALVO
TESTAGEM ASSINTOMÁTICOS E SINTOMÁTICOS

AÇÃO

- SINTOMÁTICOS: pessoas com sintomas que procuram o Pronto Atendimento COVID (CISA)
- ASSINTOMÁTICOS: 50 senhas diárias liberadas durante o período de 03 a 07 dias consecutivos



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

ANÁLISE MICRORREGIONAL

- Se o município sede de referência hospitalar atingir os indicadores de **menor** positividade, estará em condições de flexibilização e os demais municípios poderão adotar as mesmas medidas.

RETORNO DAS ATIVIDADES

- **SINTOMÁTICOS:** 3 dias consecutivos de taxa de positividade abaixo de 20%

ou

- **TESTAGEM GERAL:** 3 dias consecutivos de taxa de positividade abaixo de 15%

Diariamente o Comitê de Contenção COVID 19 Microrregional disponibilizará um boletim com os dados dos indicadores da microrregião. Será emitido um boletim de alerta sempre que os indicadores atingirem os valores próximos ao de referência.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

SUGESTÃO PARA BOLETIM DE ALERTA

AVALIAÇÃO TESTAGEM REGIONAL
Comitê de Contenção COVID19 Microrregional

ESTADO DE ALERTA
---/----/2021

Em cumprimento ao estabelecido pelo Comitê de Contenção COVID19 Microrregional, validados pelos decretos municipais, emitimos o sinal "ESTADO DE ALERTA". A taxa para positividade para COVID19 para sintomáticos (aqueles que buscaram o serviço de saúde) chegou, nesta data a% (30% - valor de referência)

REFERENCIAS

<http://www.araraquara.sp.gov.br/boletim/planodecontencao> -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – 2021

[https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-](https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2021/05/24/decreto-estabelece-criterios-para-novo-lockdown-em-araraquara.htm)

[brasil/2021/05/24/decreto-estabelece-criterios-para-novo-lockdown-em-araraquara.htm](https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2021/05/24/decreto-estabelece-criterios-para-novo-lockdown-em-araraquara.htm) - UOL - 2021